



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11909/17

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som para o plenário Tancredo Neves da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, bem como o acompanhamento com treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de som, bem como o acompanhamento com treinamento tem o objetivo de melhor homenagear o princípio da publicidade, bem como a Lei de Acesso a Informação e reforçar a Transparência dos trabalhos do Legislativo.

#### PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº **10/17**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de novembro de 2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília – DF).**

#### LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Sala de reuniões licitatórias ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001, Bairro Jardim Primavera.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

A sessão será conduzida pelo(a) PREGOEIRO(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao(à) SUBSCRITOR(a) deste edital nos endereços:

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.

Eletrônico:

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br;

licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br.

Fac-símile: (19) 3459-8900.

Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço < **[www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)** >, opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo(a) SUBSCRITOR(a) do edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL.....	6
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
3. DO CREDENCIAMENTO.....	7
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).....	9
6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).....	10
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	13
9. DO PROCEDIMENTO.....	14
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS.....	19
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	20
15. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.....	23
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	25
2. DA VISITA TÉCNICA.....	25
3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS.....	25
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	30
5. DO PRAZO DE ENTREGA.....	30
6. DO LOCAL DA ENTREGA.....	31
7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	31
8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA).....	32
9. DO SERVIÇO DE ASSESSORIA.....	33



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	33
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	34
12. DA FISCALIZAÇÃO.....	34
13. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO.....	34
14. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO.....	34
15. DA VALIDADE DA PROPOSTA .....	35
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	36
ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	39
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	40
ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....	44
ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL .....	45
CONTRATANTE:.....	45
CONTRATADA:.....	45
FUNDAMENTO:.....	45
1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO.....	46
2. CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	46
3. CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS .....	46
4. CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO.....	46
5. CLÁUSULA 5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	46
6. CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA).....	47
7. CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....	47
8. CLÁUSULA 8 - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA).....	48
9. CLÁUSULA 9 - DO SERVIÇO DE ASSESSORIA.....	49
10. CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	49
11. CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	50
12. CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO.....	50
13. CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	50
14. CLÁUSULA 12 – DO ATRASO NO PAGAMENTO.....	51



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

15. CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	51
16. CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL .....	52
17. CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS.....	52
18. CLÁUSULA 18 – DO FORO .....	52
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	54
ANEXO 11 – RESOLUÇÃO DE MULTAS.....	55



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 42.803,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Nº do Lote	Valor Estimado (R\$)	Classificação econômica
ÚNICO	R\$ 41.483,80	4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
	R\$ 1.320,00	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.** Quanto aos Representantes:

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 08 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.a.

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

**3.1.1.4.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 07 deste edital).

**3.1.2.** Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

**3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 05** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação)**.

**3.2.** O credenciamento terá início às **13:00 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) PREGOEIRO(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao(à) PREGOEIRO(a) em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/17 <b>Envelope nº 01 – PROPOSTA</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 10/17 <b>Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO</b> (Razão Social da Empresa)
--	---



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.5.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao(à) PREGOEIRO(a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

### **5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1. O envelope nº 01 - relativo à Proposta Comercial** – deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**5.1.4.** Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 03** deste edital;

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo(a) PREGOEIRO(a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.1.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(a).

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

### **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

#### **6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem **6.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, no mínimo de 20%.

### **6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação homologado em juízo e em vigor (**Súmula nº50** – TCSP)

### **6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no **Anexo 04**).

**6.1.5.2.** As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) PREGOEIRO(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) PREGOEIRO(a) aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) PREGOEIRO(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) SUBSCRITOR(a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas;

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao(à) PREGOEIRO(a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**).

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**).

**9.1.3.** Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**).

**9.1.4.** Envelope nº 01 - Proposta de Preços. (**modelo no Anexo 03 do Edital**)

**9.1.5.** Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo(a) PREGOEIRO(a).

**9.3.** O(a) PREGOEIRO(a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do(a) PREGOEIRO(a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo(a) PREGOEIRO(a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.5.** O(a) PREGOEIRO(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.

**9.6.** O(a) PREGOEIRO(a) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO(a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o(a) PREGOEIRO(a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre eles de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**9.7.2.** No decurso da sessão pública, a critério do(a) PREGOEIRO(a), com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo(a) PREGOEIRO(a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.

**9.11.** O(a) PREGOEIRO(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do **menor preço** ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(a) examinará a oferta subsequente de **menor preço**, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.15.** O(a) PREGOEIRO(a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao(à) PREGOEIRO(a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do item 10.1. deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.18.2.** A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, **em especial, acusar o recebimento quando do envio da convocação para assinatura do contrato.**

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Servico/Download.aspx?Id=104>), no Diário Oficial do Estado e na Internet (<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>).

**9.19.1.** A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.19..

**9.20.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21.** Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do(a) PREGOEIRO(a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.23.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao(à) PREGOEIRO(a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) PREGOEIRO(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo(a) PREGOEIRO(a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(a) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.

**11.2.** Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.3.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infração à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

### **13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decor-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

rente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

**14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 09**, adaptado à proposta vencedora.

**14.2.1.** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido na sede da licitante.

**14.3.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**14.4.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**14.4.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**14.4.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**14.4.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**14.4.4.** Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**14.4.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

**14.4.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **15. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**15.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento convocatório.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultado ao(à) PREGOEIRO(a) ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**16.2.** Caso seja necessária a diligência do(a) PREGOEIRO(a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.3.** O(a) PREGOEIRO(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.3.1.** Designa-se o Sr. **FABIO ANTONIO DIAS** para o exercício da função de **PREGOEIRO** nesta licitação.

**16.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**16.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**16.6.1.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**16.6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

- 16.6.3.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.
- 16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.
- 16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.
- 16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo(a) PREGOEIRO(a).
- 16.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

**Santa Bárbara d'Oeste, 30 de outubro de 2017.**

**PAULO CÉSAR AOYAGUI**  
**Subscritor do edital**  
**Setor de Suprimentos e Patrimônio**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 01 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17 – PROCESSO: 11909/17**  
**(enviar pelo e-mail [compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br))**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página < <http://camarasantabarbara.sp.gov.br> >, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., ..... de ..... de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio – pelos e-mails:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**[compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)** ou

**[licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)**

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

## ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de som para o plenário Tancredo Neves da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, bem como o acompanhamento com treinamento, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**1.1.** As obrigações decorrentes desta licitação (independente de suas transcrições) serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o **Anexo 09** deste edital.

#### 2. DA VISITA TÉCNICA

**2.1.** Recomenda-se que os interessados em participar desta licitação efetuem vistoria no local onde será efetuada a instalação dos equipamentos para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução da instalação. Lembrando que a metragem de cabos necessários para a instalação dos equipamentos deste termo de referência é aproximada. Importante a visita "in loco" para que a futura contratada não alegue desconhecimento da real situação.

#### 3. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UN	<b>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼";</li><li>• 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado;</li><li>• Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo;</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"><li>• 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico;</li><li>• 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;</li><li>• Rack virtual de efeitos interno com 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes;</li><li>• Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;</li><li>• Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem;</li><li>• Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console;</li><li>• Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes;</li><li>• 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável;</li><li>• Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis;</li><li>• Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo AES/EBU e MIDI;</li><li>• Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão;</li><li>• Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.</li></ul>
02	06	UN	<p><b><u>CAIXA ATIVA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência: 300W RMS;</li><li>• Potência Musical 4O: 600W;</li><li>• 2x falantes de 6";</li><li>• Driver de Titânio;</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de Volume;</li><li>• Turbo Ventilada;</li><li>• Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo);</li><li>• Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL);</li><li>• Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP);</li><li>• Proteção Contra Curto (SCP);</li><li>• Entrada Balanceada (BI);</li><li>• Proteção Térmica Eletrônica (ETP);</li><li>• Sistema de Ventilação Inteligente (ICS);</li><li>• dB SPL: 116dB (Máximo contínuo), 122dB (pico);</li><li>• Sensibilidade de entrada (LINE): 775mV;</li><li>• Impedância de Entrada: 20KO;</li><li>• Resposta de Frequência: 150Hz a 17KHz;</li><li>• Ângulo de cobertura horizontal: 100°;</li><li>• Fator de amortecimento: &gt;115;</li><li>• Classe : AB;</li><li>• Consumo máximo: 570W;</li><li>• Cor: Branca;</li></ul>
03	06	UN	<b><u>SUPORTE P/ CAIXA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Para A Caixa vertical</li><li>• Estrutura Reforçada</li><li>• Pintura Eletrostática</li><li>• Dimensões (A X L X P): 612,00 X 144,00 X 154,50mm</li><li>• Peso: 2,1kg.</li><li>• Cor: Branco.</li></ul>
04	02	UN	<b><u>SUBWOOFER PASSIVO</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência: 400W</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Resposta de frequência: 61Hz a 125Hz</li><li>• Falante de 10</li><li>• Crossover interno de 2 vias (presetado)</li><li>• Cor: Branco</li></ul>
05	01	UN	<b><u>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Numero de Canais: 2</li><li>• POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS):</li><li>• 2 Ohms: 2x 350W</li><li>• 4 Ohms: 2x 350W</li><li>• 8 Ohms: 2x 250W</li><li>• 4 Ohms Bridge: 1x 700W</li><li>• 8 Ohms Bridge: 1x 700W</li><li>• 16 Ohms Bridge: 1x 500W</li></ul>
06	06	UN	<b><u>CONECTORES XLR MACHO DE LINHA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trava para cabos, garantindo clipagem segura do cabo.</li><li>• Corpo Diecast (Nickel Zincado)</li><li>• Resistente reforçado com fibra de vidro</li><li>• Design compacto</li></ul>
07	06	UN	<b><u>CONECTORES XLR FEMEA DE LINHA</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trava para cabos, garantindo clipagem segura do cabo.</li><li>• Corpo Diecast (Nickel Zincado)</li><li>• Resistente reforçado com fibra de vidro</li><li>• Design compacto</li></ul>
08	06	UN	<b><u>TOMADA MACHO 3 PINOS 10A</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão dos condutores através de bornes parafusados;</li><li>• Material de cobertura: termoplástico;</li><li>• Saída dos cabos 180°;</li></ul>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Pinos e contatos em latão.</li></ul>
09	06	UN	<b><u>TOMADA FEMEA CABO 3 PINOS 10A</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão dos condutores através de bornes parafusados;</li><li>• Material de cobertura: termoplástico;</li><li>• Saída dos cabos 180°;</li><li>• Pinos e contatos em latão;</li><li>• Produtos Certificados pelo INMETRO;</li><li>• Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136).</li></ul>
10	200	M	<b><u>CABO PATCH 2X24AWG</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONDUTOR: Condutor em cobre estanhado OFHC 24 AWG.</li><li>• ISOLAÇÃO: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda.</li><li>• BLINDAGEM: Blindagem em dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster aluminizada.</li><li>• COBERTURA: Cobertura em PVC.</li></ul>
11	200	M	<b><u>CABO PP FLEX 500V 2X2,50</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo de caixa acústica ou iluminação formado por condutores extra-flexível de cobre OFC, com isolamento em PVC e cobertura em polímeros especiais de alta resistência a abrasão.</li></ul>
12	1	SV	<b><u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA)</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa contratada será responsável por toda instalação e serviços que se fizerem necessários: passagens de fios, desinstalação do som atual, instalação dos equipamentos novos, entre outros.</li></ul>
13	24	H	<b><u>SERVIÇO DE ASSESSORIA</u></b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
			<ul style="list-style-type: none"><li>• Após as instalações, a empresa vencedora deverá acompanhar as sessões camarárias pelo período de três meses (duas horas por sessão), para ajustes e gravações de cenas.</li><li>• Neste período a empresa deverá fornecer treinamento adequado aos servidores.</li><li>• Fornecer manual com orientações práticas.</li></ul>

**3.1.** O critério de julgamento será pelo **menor preço**.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os equipamentos, materiais para instalação e serviços cotados deverão atender, rigorosamente, todas às especificações mínimas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

**4.2.** Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento, sem amassados, arranhões, marcas ou outros problemas físicos, deverá ser fornecida a documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia).

**4.3.** O prazo de garantia dos produtos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data efetiva da entrega e instalação.

**4.3.1.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, será responsável pela reparação ou substituição dos equipamentos, sempre que estes não estiverem funcionando adequadamente ou estiverem em desacordo com as características técnicas e operacionais, sem qualquer ônus à CONTRATADA.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Os equipamentos e materiais para instalação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**5.1.1.** O prazo a que se refere o item 5.1. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

**5.1.2.** A entrega dos equipamentos e materiais para instalação poderá ser parcial respeitada às disposições do item 4.1..

### **6. DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Os equipamentos e materiais para instalação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 235 (Fabio) - Setor de Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, das **12hs às 18hs.**

### **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e materiais para instalação com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial, também será verificado as condições da caixa utilizada no transporte e as condições externas dos equipamentos. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal, implica apenas recebimento provisório;

**7.1.2.** Os equipamentos e materiais para instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo ou por problemas detectados que caracterizem defeitos, por transporte e/ou processo fabril, devendo, a licitante vencedora efetuar a troca dos mesmos no prazo de **05 dias (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**7.1.3.** Definitivamente, após a CONTRATADA efetuar a instalação dos equipamentos.

**7.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**7.3.** A aceitação do objeto licitado estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** designada pela CONTRATANTE, que supervisionará a entrega e o todo processo de instalação.

### **8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA)**

**8.1.** Constatado que os equipamentos e materiais entregues atendem todas as exigências deste termo, a CONTRATADA emitirá em até **03 (três) dias úteis** a Ordem de início de serviço.

**8.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para iniciar os serviços de instalação, devendo informar a contratante a data de início.

**8.3.** Os serviços de instalação serão realizados de **2ª, 4ª, 5ª e 6ª feira das 9h às 18h**, podendo ser realizados aos sábados, desde que solicitados com antecedência, justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

**8.4.** Os Serviços de instalação serão realizados no Plenário da CONTRATANTE, localizado na Rodovia Luis Ometto (SP-306), 1001 – Santa Bárbara d'Oeste, de tal forma que não interrompa o funcionamento do som atual até que o novo sistema esteja em perfeito funcionamento.

**8.5.** Os serviços de instalação poderão e deverão ser interrompidos nos dias em que houver sessão extraordinária ou audiências públicas. Tais situações serão informadas a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6.** As caixas de som deverão ser removidas e substituídas pelas novas nos mesmos pontos já existentes, as caixas antigas ficarão a disposição e alocadas na Diretoria de Imprensa e Cerimonial da Casa.

**8.7.** Toda fiação deverá ser passada nas canaletas, calhas e conduítes próprios que já estão instalados no local, caso necessário a substituição de alguma canaleta, por motivos de danos causados na desinstalação, esta deverá ser a cargo da CONTRATADA. Na hipótese de necessidade de substituição de alguma canaleta por motivos afins relacionados à melhor disposição ou técnica a CONTRATANTE fornecerá o material a CONTRATADA para que esta faça a instalação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**8.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias a execução dos serviços. Deverá limpar e remover todo excesso/sobra de material utilizado devendo o local estar isento de qualquer sujeira.

**8.9.** A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução dos serviços.

### **9. DO SERVIÇO DE ASSESSORIA**

**9.1.** Após as instalações, a empresa vencedora deverá acompanhar as sessões camarárias pelo período de três meses (duas horas por sessão), para ajustes e gravações de cenas.

**9.1.1.** As sessões camarárias são realizadas todas as terças-feiras a partir das 14:00h. Em caso de alteração a CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Neste período a CONTRATADA deverá fornecer treinamento adequado aos servidores.

**9.2.1.** A administração poderá indicar até 05 (cinco) servidores para o recebimento do treinamento.

**9.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE manual atualizado com orientações práticas.

**9.4.** Este serviço poderá ser subcontratado pela empresa vencedora.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar a entrega, instalação e prestar serviço de assessoria, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

**10.2.** Providenciar a substituição dos equipamentos e materiais de instalação que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

**10.3.** Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias a execução dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**10.4.** Deverá limpar e remover todo excesso/sobra de material utilizado para instalação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**11.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**11.3.** Designar comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo;

**11.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do objeto deste termo será feita por **Comissão de Fiscalização** nomeada pela mesa diretora da Casa, a qual poderá ser formada pelos servidores solicitantes ou por parte destes e pela equipe de apoio ou membros da comissão de licitação.

**12.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**12.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO**

**13.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**13.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

### **14. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**14.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e instalação será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**14.2.** O pagamento referente ao serviço de assessoria será efetuado parceladamente, mês a mês, conforme execução/prestação do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**14.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

### **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**15.1.** O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

<b>Razão Social da Licitante:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Und.	Produto	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	01	UN	<b>MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS</b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
02	06	UN	<b>CAIXA ATIVA</b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
03	06	UN	<b>SUPORTE P/ CAIXA</b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
04	02	UN	<b>SUBWOOFER PASSIVO</b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
05	01	UN	<b>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA</b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
06	06	UN	<b>CONECTOR XLR MACHO DE LINHA</b> , conforme es-				



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LOTE ÚNICO							
Item	Quant.	Und.	Produto	Marca	Modelo	Unitário (R\$)	Total (R\$)
			especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
07	06	UN	<b><u>CONECTOR XLR FÊMEA DE LINHA</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
08	06	UN	<b><u>TOMADA MACHO 3 PINOS 10A</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
09	06	UN	<b><u>TOMADA FÊMEA CABO 3 PINOS 10A</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
10	200	M	<b><u>CABO PATCH 2 X 24 AWG</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
11	200	M	<b><u>CABO PP FLEX 500V 2 X 2,5</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
12	01	SV	<b><u>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA)</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
13	24	H	<b><u>SERVIÇO DE ASSESSORIA</u></b> , conforme especificações do Anexo 2 – Termo de Referência.				
Valor por extenso R\$......(.....)							



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 04 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]** representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº **[NÚMERO]**, CPF nº **[NÚMERO]**, interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].

---

Assinatura e carimbo do representante legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº [NÚMERO]** representada pelo **Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].**

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**

*Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[NÚMERO]**, **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

**Microempresa (ME)** ou

**Empresa de Pequeno Porte (EPP),**

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de [ano].**

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
<b>Dados cadastrais do representante do credenciamento</b>	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato</b>	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
<b>Dados da conta bancária para o pagamento</b>	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proposante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 08 – MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., **CRENCIA** o Sr....., RG nº ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

---

**Assinatura e carimbo do representante legal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

### ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ..../17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11909/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA O PLENÁRIO TANCREDO NEVES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO COM TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

#### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, RG nº 29.100.997-9, CPF nº 747.952.956-20.

#### CONTRATADA:

....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ....., RG nº ....., CPF nº .....

#### FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 10/17**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **11909/17**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

**1.1.** Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento e instalação de sistema de som para o plenário Tancredo Neves da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, bem como o acompanhamento com treinamento, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do Pregão Presencial nº **10/17**, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

### 2. CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura pelas partes, até o decurso do período de garantia estabelecido no termo de referência.

**2.2.** Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) classificação (ões) econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

Nº do Lote	Classificação econômica
Único	4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente
	3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### 3. CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS

**3.1.** Nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**3.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

### 4. CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....).

### 5. CLÁUSULA 5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **6. CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

**6.1.** Os itens cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo 2.

**6.2.** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**6.2.1.** O prazo a que se refere o item 6.2. poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita) que será analisada e deliberada pela Câmara.

**6.2.2.** A entrega poderá ser parcial respeitada às disposições do item 6.2..

**6.3.** Os equipamentos e materiais para instalação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, sito na Rodovia Luís Ometto (SP 306) nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D'Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900 – ramal 235 (Fabio) - Setor de Almojarifado, de segunda à sexta-feira, das **12hs às 18hs.**

### **7. CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

**7.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal implica apenas recebimento provisório;

**7.1.2.** Os equipamentos e materiais para instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo 2 – Termo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

de Referência, devendo, a contratada efetuar a troca dos mesmos no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**7.1.3.** Definitivamente, após a CONTRATADA efetuar a instalação dos equipamentos.

**7.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**7.3.** A aceitação do objeto licitado estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** designada pela CONTRATANTE, que supervisionará a entrega e todo processo de instalação.

### **8. CLÁUSULA 8 - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA)**

**8.1.** Constatado que os equipamentos e materiais entregues atendem todas as exigências deste termo, a CONTRATADA emitirá em até **03 (três) dias úteis** a Ordem de início de serviço.

**8.2.** Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para iniciar os serviços de instalação, devendo informar a contratante a data de início.

**8.3.** Os serviços de instalação serão realizados de **2ª, 4ª, 5ª e 6ª feira das 9h às 18h**, podendo ser realizados aos sábados, desde que solicitados com antecedência, justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

**8.4.** Os Serviços de instalação serão realizados no Plenário da CONTRATANTE, localizado na Rodovia Luis Ometto (SP-306), 1001 – Santa Bárbara d'Oeste, de tal forma que não interrompa o funcionamento do som atual até que o novo sistema esteja em perfeito funcionamento.

**8.5.** Os serviços de instalação poderão e deverão ser interrompidos nos dias em que houver sessão extraordinária ou audiências públicas. Tais situações serão informadas a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6.** As caixas de som deverão ser removidas e substituídas pelas novas nos mesmos pontos já existentes, as caixas antigas ficarão a disposição e alocadas na Diretoria de Imprensa e Cerimonial da Casa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**8.7.** Toda fiação deverá ser passada nas canaletas, calhas e conduites próprios que já estão instalados no local, caso necessário a substituição de alguma canaleta, por motivos de danos causados na desinstalação, esta deverá ser a cargo da CONTRATADA. Na hipótese de necessidade de substituição de alguma canaleta por motivos afins relacionados à melhor disposição ou técnica a CONTRATANTE fornecerá o material a CONTRATADA para que esta faça a instalação.

**8.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias a execução dos serviços. Deverá limpar e remover todo excesso/sobra de material utilizado devendo o local estar isento de qualquer sujeira.

**8.9.** A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução dos serviços.

### **9. CLÁUSULA 9 - DO SERVIÇO DE ASSESSORIA**

**9.1.** Após as instalações, a empresa vencedora deverá acompanhar as sessões camarárias pelo período de três meses (duas horas por sessão), para ajustes e gravações de cenas.

**9.1.1.** As sessões camarárias são realizadas todas as terças-feiras a partir das 14:00h. Em caso de alteração a CONTRATADA será informada pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2.** Neste período a CONTRATADA deverá fornecer treinamento adequado aos servidores.

**9.2.1.** A administração poderá indicar até 05 (cinco) servidores para o recebimento do treinamento.

**9.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE manual atualizado com orientações práticas.

**9.4.** Este serviço poderá ser subcontratado pela empresa vencedora.

### **10. CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**10.1.** Efetuar a entrega, instalação e prestar serviço de assessoria, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

**10.2.** Providenciar a substituição dos equipamentos e materiais de instalação que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

**10.3.** Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias a execução dos serviços;

**10.4.** Deverá limpar e remover todo excesso/sobra de material utilizado para instalação.

### **11. CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**11.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**11.3.** Designar comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo;

**11.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **12. CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do objeto deste termo será feita por **Comissão de Fiscalização** nomeada pela mesa diretora da Casa, a qual poderá ser formada pelos servidores solicitantes ou por parte destes e pela equipe de apoio ou membros da comissão de licitação.

**12.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**12.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

### **13. CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**13.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos e instalação será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**13.2.** O pagamento referente ao serviço de assessoria será efetuado parceladamente, mês a mês, conforme execução/prestação do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**13.3.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**13.4.** O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual.

**13.5.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**13.6.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. CLÁUSULA 12 – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**14.1.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-die”*.

### **15. CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**15.1.1.** Advertência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**15.1.2.** Multa(s);

**15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**15.2.** No tocante às multas, serão aplicadas conforme a Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (**Anexo 11**).

### **16. CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**16.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

**16.3.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

**16.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**16.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

### **17. CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **18. CLÁUSULA 18 – DO FORO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**18.1.** As partes contratantes elegendas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Santa Bárbara d'Oeste, .... de ..... de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

.....  
**CONTRATADA**

---

.....  
**Representante legal**

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**CONTRATADA:** .....

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema de som para o plenário Tancredo Neves da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, bem como o acompanhamento com treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Santa Bárbara d'Oeste, .... de .....de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

\_\_\_\_\_  
**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**PRESIDENTE**

.....

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

.....

**Representante legal**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ANEXO 11 – RESOLUÇÃO DE MULTAS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos even-



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

tuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

**§ 4º** - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**§ 5º** - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

**§ 6º** - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de março de 2017.